



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**INSTITUTO DE QUÍMICA**

**CONGREGAÇÃO**



**Norma nº. 01/2011**

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DOS DOCENTES E DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA CONGREGAÇÃO, CONFORME ART. 13 DO REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE QUÍMICA**

Art.1º De acordo com o art. 13 do Regimento Interno do Instituto de Química/UFBA, na composição da Congregação haverá um representante do corpo docente e um representante do corpo técnico-administrativo, pertencentes ao quadro permanente e lotados na Unidade.

Art.2º Estes representantes e respectivos suplentes serão eleitos pelos seus pares, com mandato de dois anos, podendo haver uma recondução.

Art.3º As eleições serão secretas e os votos depositados em urna que ficará à disposição dos docentes ou técnico-administrativos eleitores, no Instituto de Química, durante dois dias úteis consecutivos, em data e horário a serem definidos pela Congregação.

Art.4º As eleições destas representações serão conduzidas independentemente, por comissão eleitoral formada pelos respectivos pares, nomeada pelo Diretor.

Art.5º A Comissão eleitoral informará à Congregação o resultado da eleição, mediante apresentação do relatório do processo.

Art.6º A Comissão eleitoral definirá as normas para a eleição.

Aprovada na reunião nº 24/2011 de 05 de dezembro de 2011

Sala da Congregação do Instituto de Química da UFBA, 05 de dezembro de 2011

Maria de Lourdes Botelho Trino

Presidente da Congregação